



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí



ANO XXII - Nº 1414

1 de outubro de 2021

LEIS

LEI Nº 6.404/2021

Dispõe sobre a instituição da “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Jacareí a “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão”, que se realizará anualmente na semana que compreende o dia 15 de setembro.

Parágrafo único. A “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão” integrará o calendário oficial de eventos do Município, a partir da vigência desta lei.

Art. 2º O evento a que alude o caput do art. 1º estará representado por um símbolo correspondente a “um laço na cor amarela”.

Art. 3º O evento reportado no art. 1º desta lei tem por objetivo dar amplo destaque e publicidade sobre questões relativas à depressão, e também a reflexão e a conscientização da sociedade de modo geral, visando primordialmente buscar alternativas para ajudar as pessoas e minimizar tão grave doença.

Art. 4º Além do exposto no artigo antecedente, o evento também terá como objetivos:

- I – ampliar informação, divulgação e conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
- II – incentivar a busca pelo diagnóstico e o tratamento dos pacientes;
- III – implantar políticas e ações destinadas a combater referida doença, bem como o preconceito e tabus relacionados ao tema;
- IV – promover palestras e seminários dirigidos à população, aos profissionais da saúde, aos professores e aos alunos da rede municipal de ensino, em conjunto ou separadamente;
- V – estimular a capacitação dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município sobre a depressão e suas consequências;
- VI – aprimorar as ações e políticas destinadas à orientação, prevenção e o tratamento da depressão na infância e na adolescência;
- VII – fomentar e estimular o surgimento de projetos e programas, para auxiliar o combate à doença em tela;
- VIII – criar ou fortalecer os canais de atendimento pessoal àqueles munícipes acometidos pela depressão; e
- IX – diagnosticar, mapear e promover atividades de apoio ao público alvo, especialmente aos mais vulneráveis.

Parágrafo único. Para a execução dos objetivos relacionados nos incisos antecedentes e outros dispositivos posteriormente relacionados ao assunto, serão desenvolvidas ações integradas com o Poder Legislativo, com a sociedade civil, entidades e empresas locais.

Art. 5º Os resultados das ações específicas executadas no transcurso do ano serão apresentados oportunamente na Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão.

Art. 6º A critério Poder Executivo Municipal, poderá ser nomeada comissão para consecução dos objetivos almejados na presente lei, inclusive com o apoio do Poder Legislativo local e de entidades, se pertinente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 30 de setembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí

Autoria do projeto e emenda: Vereador Hernani Barreto.

LEI Nº 6.406/2021

Dispõe sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente para o ano de 2021, transferindo os recursos na forma de subvenção social e a conceder no presente exercício, à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, o valor de R\$ 19.649.226,00 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais), que deverá ser utilizada comprovadamente no desenvolvimento de suas atividades essenciais, despesas de custeio e cobertura deficitária.

§ 1º Compreende-se por subvenções sociais as despesas de custeio relativas ao pagamento de pessoal, incluindo o passivo trabalhista da entidade, encargos como dissídio coletivo, obrigações sociais e pagamento de fornecedores, contraídas e não pagas, ou a pagar, no presente exercício.

§ 2º A Santa Casa de Misericórdia, entidade beneficiada com o repasse dos recursos deverá prestar contas dos dispêndios e de sua utilização, mediante documentos contábeis e fiscais, celebração de convênios, cuja prestação de contas e respectivos planos de trabalhos estarão sujeitos à apreciação, fiscalização e aprovação pela Administração Pública Municipal.

§ 3º A Administração Pública Municipal terá o direito de receber, em restituição, os recursos para os quais houver rejeição, mesmo que parcial, na hipótese de irregularidade ou não apresentação de prestação de contas de totalidade dos recursos que foram empregados, ou não seja esta devidamente aprovada.

Art. 2º A entidade sob intervenção deverá apresentar no corrente exercício Plano de Aplicação dos Recursos de que trata a presente lei, a ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A cópia do Plano de Aplicação dos Recursos deverá ser apresentada e enviada à Câmara Municipal de Jacareí, para análise e ciência dos parlamentares.

Art. 3º A presente subvenção poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 30 de setembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí

Autor do Projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Autor de emenda: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 238, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 2.671, de 17 de dezembro de 2013, que “declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, destinada a execução de galeria de águas pluviais, parte do

imóvel que especifica no Bairro Jardim Independência”.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no Expediente-Ofício nº 90/2021 – SAAE/